CEARTE Centro de Formação Profissional para o Artesanato e Património

AJUSTE DIRETO N.º 06/2021

(alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor)

"FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO REFEITÓRIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE COIMBRA DO IEFP NA PEDRULHA"

CONVITE

1. Objeto do Procedimento

O presente procedimento tem por objeto principal o **"Fornecimento de refeições no refeitório do centro de formação profissional de Coimbra do IEFP na Pedrulha"** em conformidade com o previsto no Caderno de Encargos e respetivos anexos, e nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), na sua redação em vigor.

2. Entidade Adjudicante

A Entidade Adjudicante é o CEARTE – Centro de Formação Profissional para o Artesanato e Património, com sede na Rua António Sérgio, 36 – Zona Industrial da Pedrulha, 3025-041 Coimbra, Pessoa Coletiva nº 501711554, com o número de telefone 239497200.

3. Órgão Competente para Contratar

A decisão de contratar resulta de deliberação do Conselho de Administração do CEARTE, tomada a 25/06/2021.

4. Fundamentação da Escolha do Procedimento

O procedimento assume a modalidade de Ajuste Direto, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

5. Documentos da Proposta

5.1 A proposta é constituída pelos documentos referidos no artigo 57.º do CCP e que se traduzem:

a) Declaração do concorrente, de acordo com o n.º 1 do artigo 57.º do CCP, de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO I ao Código dos Contratos Públicos**.

b) Declaração da entidade convidada da qual constem os termos e condições em que se propõe celebrar o contrato com a entidade adjudicante. Designadamente, deve constar o **preço da proposta**, sendo que, o preço da proposta é expresso em euros e não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), é indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o expresso por extenso, de acordo com o artigo 60.º, n.º 2, do CCP;

c) Preenchimento integral da **Lista de Artigos com os Preços Unitários**.

d) **Documento comprovativo dos poderes para obrigar de quem assina os documentos da proposta.**

e) Podem, ainda, integrar a proposta quaisquer outros documentos/elementos que o concorrente considere indispensáveis.

5.2 Os documentos referidos devem ser **assinados** pelo concorrente ou representante que tenha **poderes para obrigar**.

6. Documentos Admitidos em Língua Estrangeira

Não são permitidos documentos em língua estrangeira.

7. Prazo para apresentação da Proposta

As propostas devem ser entregues até às 23 horas e 59 minutos do 9º dia a contar da data do envio do convite.

8. Modo de Apresentação da Proposta

A proposta deverá ser apresentada na plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt, com exclusão de qualquer outro meio, nos termos do estipulado no artigo 62º do CCP.

9. Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

10. Pedido de Esclarecimentos

O Conselho de Administração delega no Diretor do CEARTE a competência para a prestação de esclarecimentos no âmbito do presente procedimento.

11. Modo de Prestação da Caução

Não é exigível a prestação de caução, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

12. Decisão de Adjudicação e documentos de habilitação

12.1 No prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar:

a) Declaração a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP, emitida conforme modelo **ANEXO II, ao Código dos Contratos Públicos**, assinada pelo concorrente ou por representante legal que tenha poderes para obrigar, apresentando neste caso documento comprovativo que lhe confira esses poderes;

b) **Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do art.º 55 do CCP. O Adjudicatário pode optar por prestar consentimento expresso e inequívoco nos termos previstos no Decreto-lei 114/2007, de 19 de abril;

c) **Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal** ou se for o caso, no estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP. O Adjudicatário pode optar por prestar

consentimento expresso e inequívoco nos termos previstos no Decreto-lei 114/2007, de 19 de abril;

d) **Certificado de registo criminal** para efeitos de celebração de contratos públicos, de pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

e) **Certidão do Registo Comercial, (Certidão Permanente)** com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

12.2 Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao suprimento, conforme o disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 132.º do CCP.

13. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo fixado para apresentação das propostas, conforme o previsto no artigo 65.º do CCP.

14. ABERTURA DAS PROPOSTAS

A abertura das propostas é a partir das 08h00 do dia útil seguinte à data limite para a sua apresentação.

15. EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

Sem prejuízo do disposto na cláusula 10ª, as propostas são excluídas em qualquer dos seguintes casos:

a) Nas situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º do CCP;
b) Nas situações indicadas no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

16. AS PROPOSTAS APRESENTADAS SERÃO ALVO DE NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso no presente convite a atos atinentes ao procedimento será observado o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.